CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.804, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

CRIA CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão a que alude o anexo I, inciso III do art. 3º, da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, o seguinte Cargo em Comissão:

Quantidade	*Nomenclatura*	*Símbolo*
01	Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI-M	CC IV

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2009

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMSTT/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GGI-M:

- elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGI-M;
- preparar despachos e controlar expedientes;
- secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões, tanto do GGI-M, quanto de seu Pleno;
- orientar e controlar as atividades administrativas do GGI-M;
- supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do GGI-M;
- executar o trabalho de digitação de correspondência do GGI-M;
- receber e encaminhar documentação de interesse do GGI- M;
- solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do GGI-M;
- encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;
- executar as atividades de controle de pessoal;
- organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGI-M constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;
- coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;
- identificar temas prioritários de segurança pública no município e propor a constituição de grupos de trabalho destinados a analisá-los, propondo estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações relativas a estes temas, visando subsidiar o GGI-M;

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1251/09
Proc. 2161/09

Rio Grande, 07 de dezembro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 115/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente em exercício da Câmara Municipal

ANEXO: Cria cargo no Quadro de Cargos em Comissão instituídos pela Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

CRIA CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º – Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão a que alude o anexo I, inciso III do art. 3º, da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, o seguinte Cargo em Comissão:

Quantidade	*Nomenclatura*	*Símbolo*
01	Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI-M	CC IV

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 300/09 **PROCESSO** 2161/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de novembro de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2161/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1180/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de Novembro de 2009

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de novembro de 2009

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2161
18 / 11 / 2009
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/743

Rio Grande, 17 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 115, que **CRIA CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO INSTITUÍDOS PELA LEI N° 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista a obrigação do município de ter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, em completo funcionamento, obedecendo às normas determinadas pelo Ministério da Justiça, para adesão plena ao Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, permitindo que o município participe das noventa e quatro ações disponibilizadas pelo Programa.

Dentre os requisitos necessários para adesão ao PRONASCI está a criação e funcionamento do GGI-M, criado pela Lei Municipal nº 6.701/09, sendo que já forma realizadas cinco reuniões de trabalho.

Através da criação do GGI-M, foi possível que o município passasse a integrar um dos programas do PRONASCI, denominado de PRONASCI FRONTEIRAS, onde foram repassadas pelo Ministério da Justiça quatro caminhonetes e duas motocicletas para uso da Brigada Militar e uma caminhonete para uso da Polícia Civil, com a finalidade de ajudar no combate aos crimes do campo, em especial o abigeato.

Com a referida adesão o município recebeu ainda um automóvel, dois computadores, duas impressoras e dois estabilizadores, para serem utilizados na estruturação e funcionamento do GGI-M.

No final do mês de outubro, o Ministro da Justiça comunicou que o município poderá aderir plenamente ao PRONASCI, podendo participar de todos as ações disponibilizadas pelo Programa, e não só do PRONASCI FRONTEIRAS.

Para tanto, seria necessário a entrega de um relatório e diagnóstico da violência no município nos últimos anos, já entregue no Ministério da Justiça no dia 13/11/09, bem como a garantia de funcionamento do GGI-M, com toda a sua estruturação.

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Deste modo, faz-se necessária a criação do cargo de Secretário Executivo do GGI-M, nos termos do art. 11 da Lei 6.701/09, garantindo assim o funcionamento da Secretaria Executiva do GGI-M, conforme previsto na estruturação do Gabinete.

Com a criação do cargo de Secretário Executivo do GGI-M, estará o município habilitado para no final do mês de novembro poder aderir plenamente ao PRONASCI, garantindo a participação em todas as suas ações, em especial no BOLSA FORMAÇÃO, cujo período de inscrição para o ano de 2.010, será apenas no mês de janeiro de 2.010.

Por fim, cumpre destacar que caso não sejam cumpridas as determinações do Ministério da Justiça para adesão plena do município ao PRONASCI, no final do mês de novembro, provavelmente não mais seja possível a adesão do município, pois conforme informações do Ministério da Justiça, será esta a única oportunidade para os municípios de médio porte participarem do Programa.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 115 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

CRIA CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO INSTITUÍDOS PELA LEI N° 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º – Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão a que alude o anexo I, inciso III do art. 3º, da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, o seguinte Cargo em Comissão:

Quantidade	*Nomenclatura*	*Símbolo*
01	Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI-M	CC IV

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2009

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMSTT/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GGI-M:

- elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGI-M;
- preparar despachos e controlar expedientes;
- secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões, tanto do GGI-M, quanto de seu Pleno;
- orientar e controlar as atividades administrativas do GGI-M;
- supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do GGI-M;
- executar o trabalho de digitação de correspondência do GGI-M;
- receber e encaminhar documentação de interesse do GGI- M;
- solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do GGI-M;
- encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;
- executar as atividades de controle de pessoal;
- organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGI-M constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;
- coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;
- identificar temas prioritários de segurança pública no município e propor a constituição de grupos de trabalho destinados a analisá-los, propondo estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações relativas a estes temas, visando subsidiar o GGI-M;

SMA_Demonstrativo de despesas

Demonstrativo de Despesas com a criação de **01 (um)** *cargo(s) de*

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Vencimento	470,87	470,87	470,87	470,87	470,87
Vale refeição	130	130	130	130	130
Obrigações Previdenciárias	75,62	75,62	75,62	75,62	75,62
Recuperação de Passivo	117,91	117,91	117,91	117,91	117,91
Salário familia					
Vale transporte					
Grat. Férias					
Gratificação Natalina					
Totais	**794,4**	**794,4**	**794,4**	**794,4**	**794,4**

***41,1% encargos**

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano: **7,00%**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Totais	**850,01**	**850,01**	**850,01**	**850,01**	**850,01**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano: **7,00%**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Totais	**909,51**	**909,51**	**909,51**	**909,51**	**909,51**

Secretário Executivodo Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública-GGI M

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
470,87	470,87	470,87	470,87	470,87	470,87	470,87
130	130	130	130	130	130	130
75,62	75,62	75,62	75,62	75,62	75,62	75,62
117,91	117,91	117,91	117,91	117,91	117,91	117,91
664,4						664,4
1458,8	**794,4**	**794,4**	**794,4**	**794,4**	**794,4**	**1458,8**

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1560,91	**850,01**	**850,01**	**850,01**	**850,01**	**850,01**	**1560,91**

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1670,17	**909,51**	**909,51**	**909,51**	**909,51**	**909,51**	**1670,17**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 25 /2009

Data da Elaboração: 04 /Nov /2009

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☒ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☒ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública - GGI-M

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0001.2102	Pessoal Ativo e Encargos - Geral Próprios	0001	22.930,48
03.01.11.331.0007.2115	Manutenção do Vale Alimentação - GERAL	0001	3.380,00
TOTAL DA DESPESA			26.310,48

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não

2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro		850,01	909,51
fevereiro		850,01	909,51
março		850,01	909,51
abril		850,01	909,51
maio		850,01	909,51
junho		1.560,91	1.670,17
julho		850,01	909,51
agosto		850,01	909,51
setembro		850,01	909,51
outubro		850,01	909,51
novembro	794,40	850,01	909,51
dezembro	1.458,80	1.560,91	1.670,17
Soma	2.253,19	11.621,88	12.435,41

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	0001	RECURSO PRÓPRIO
Ativo Financeiro mês anterior:		16.254.228,19
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		8.839.876,21
(=) Resultado Financeiro mês anterior		7.414.351,98
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		R$ 102.598.312,28
(-)Despesas previstas até final exercício:		R$ 98.540.513,20
(=) Resultado Financeiro projetado ano		11.472.151,06
(+) receitas primeiro ano seguinte		R$ 108.754.211,02
(-) despesas primeiro ano seguinte		R$ 104.511.538,46
(+) receitas segundo ano seguinte		R$ 115.279.463,68
(-) despesas segunda ano seguinte		R$ 110.836.519,97
(=) situação financeira antes do Impacto		20.157.767,33
(- gastos impacto) = situação projetada		20.131.456,85

E) Percentual atual de despesa com pessoal 46,88%

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2161/2009 **TIPO/Nº:** PLE 115/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(x) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro